## LEI Nº 001/2015 Em 26 de Janeiro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Artigo 1º** Fica extinto no Quadro de Empregos Permanentes e em Comissão da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, o seguinte emprego:
- I 01 (um) emprego de provimento em comissão de Chefe da Procuradoria
   Municipal, referência "VIII".
- I 01 (um) emprego de provimento em comissão de **Chefe de Equipe Médica**, referência "XVIII".
- I 01 (um) emprego de provimento em comissão de Chefe do Setor de Transportes, referência "VII".
- I 01 (um) emprego de provimento em comissão de Assessor Técnico Desportivo, referência "IV".
- I 01 (um) emprego de provimento em comissão de Assessor Técnico
   Agropecuário, referência "II".
- **Artigo 2º** Ficam extintos no Quadro de Cargos Efetivos e em Comissão da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, os seguintes cargos:
- I 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, referência "IV".
- I 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe-Coordenador de Saúde, referência "XIV".

- I-01 (um) cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo**, referência "XIII".
- I 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, referência "XVI".
- I 01 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe de Arrecadação, referência "X".
- I 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor de Serviços, referência "IV".
- I 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização, referência "VII".
- **Artigo 3º** Fica extinto no Sub-Quadro de Apoio Técnico Administrativo da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, o seguinte emprego:
- I 01 (um) emprego de provimento em comissão de Chefe de Coordenação do Ensino Fundamental, referência "XII".
- **Artigo 4º -** As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Artigo 5º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, em 26 de janeiro de 2.015.

## JURANDIR BARBOSA DE MORAIS Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado na forma da lei.

Vanderlei Passarini Sup. Rec. Humanos